



PROJETO DE LEI Nº 030, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – AUTORIA VEREADOR WILSON COSTA DA SILVA

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA – TO, O PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10”, DESTINADO A RECONHECER E VALORIZAR OS DOCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE DESTACAREM POR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS E RESULTADOS RELEVANTES NO PROCESSO EDUCACIONAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Babaçulândia – TO, o Prêmio “Professor Nota 10”, destinado ao reconhecimento e valorização dos professores da rede pública municipal de ensino que se destacarem no exercício de suas funções por meio de práticas pedagógicas inovadoras, resultados educacionais expressivos e compromisso com a qualidade do ensino.

Art. 2º. O prêmio será concedido anualmente, preferencialmente no mês de outubro, durante as comemorações alusivas ao Dia do Professor, em evento oficial promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Câmara Municipal de Babaçulândia.

Art. 3º. São critérios para a indicação e seleção dos professores homenageados:

- I – desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes;
- II – melhoria comprovada do desempenho escolar dos alunos;
- III – contribuição significativa ao ambiente educacional e comunitário;
- IV – promoção de valores éticos, sociais e humanos no processo educativo;
- V – atuação exemplar, dedicação e compromisso profissional.

Art. 4º A seleção dos homenageados será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Babaçulândia;
- IV – 1 (um) representante da comunidade escolar.

Art. 5º. O Prêmio “Professor Nota 10” consistirá em:



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ Nº 25.062.381/0001-64
Administração 2025/2026



**Câmara
Municipal**
Babaçulândia - TO
Com o povo, construindo um novo amanhã

- I – entrega de certificado de reconhecimento público;
- II – inscrição do nome do professor em Registro de Mérito Educacional do Município;
- III – menção honrosa em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Babaçulândia – TO, 28 de outubro de 2025.

WILSON COSTA DA SILVA
Vereador Autor – Republicanos



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar os professores da rede pública municipal de ensino de Babaçulândia – TO, que, com dedicação, criatividade e compromisso, contribuem para o desenvolvimento intelectual, social e humano dos estudantes.

Inspirado em experiências exitosas como o “Educador Nota 10” (Palmas–TO) e o “Professor Destaque” (Sobral–CE), o prêmio busca estimular boas práticas pedagógicas, motivar o corpo docente e fortalecer a educação municipal como instrumento de transformação social.

O reconhecimento público é uma forma legítima de incentivo moral, que reforça o valor do educador e inspira novos avanços na qualidade do ensino.

Por isso, trata-se de proposta constitucional, legal, ética e de alto impacto social positivo, merecendo a aprovação desta Casa Legislativa.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Com nossos cordiais cumprimentos,

WILSON COSTA DA SILVA
Vereador Autor – Republicanos